

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS – CCJS

UNIDADE ACADÊMICA DO CURSO DE DIREITO

RESOLUÇÃO N.º 2/2017

Dispõe sobre os critérios adotados pela Unidade Acadêmica de Direito (UAD) do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais para a Mudança de Regime de Trabalho de T-20 para T-40 com Dedicção Exclusiva (DE) ou para T-40 sem Dedicção Exclusiva, bem como para a mudança de regime de trabalho de T-40 com Dedicção exclusiva para o Regime de Trabalho de T-20, para os docentes vinculados à Unidade.

Art. 1º. A presente resolução dispõe sobre as condições para requerer a Mudança de Regime de Trabalho de T-20 para T-40 com Dedicção Exclusiva (DE) ou para T-40 sem Dedicção Exclusiva, bem como a mudança de regime de trabalho de T-40 com Dedicção Exclusiva para o Regime de Trabalho de T-20, no que se refere ao corpo docente da Unidade Acadêmica de Direito, do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais (CCJS), da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG).

Art. 2º. A mudança de regime de trabalho é processada por meio de requerimento do docente interessado e será concedida quando estiverem presentes os critérios objetivos estabelecidos na presente

Resolução e condicionado a existência de crédito de vagas na Unidade, quando for o caso.

Art. 3º. Terá direito a pleitear a Mudança de Regime de Trabalho de T-20 para T-40 com Dedicção Exclusiva (DE) os docentes lotados e em exercício de sua função na UAD, e que cumpram os seguintes requisitos:

- I - Ter no mínimo 12 (doze) meses de atuação ininterrupta na UAD;
- II - Não esteja em regime de cessão a qualquer outra Unidade Acadêmica ou órgão administrativo;
- III - Não esteja afastado para qualificação e/ou capacitação docente;
- IV - Não esteja afastado para tratamento de saúde ou acidente de trabalho;
- V - Não esteja em licença para acompanhamento de cônjuge e/ou para prestar assistência à família doente;
- VI - Não se encontrar de licença para tratar de interesses particulares;
- VII - Não está cumprindo pena de reclusão.

Art. 4º. Terá direito a pleitear a Mudança de Regime de Trabalho de T-40 com Dedicção Exclusiva (DE) para T-20 os docentes lotados e em exercício de sua função na UAD, e que cumpram os requisitos estabelecidos nos incisos do artigo anterior.

Art. 5º. Os docentes em regime de 20 (vinte) horas poderão ser vinculados ao regime de 40 (quarenta) horas sem dedicação exclusiva:

- I - Temporariamente, quando preenchidos os requisitos estabelecidos no artigo 3º, nas seguintes hipóteses:

a) para ocupação de cargo de direção, função gratificada ou função de coordenação de cursos; ou

b) participação em outras ações de interesse institucional definidas pelo Conselho Superior da Universidade Federal de Campina Grande;

II - Permanentemente, quando preenchidos os requisitos estabelecidos no artigo 3º e o Curso ao qual esteja vinculado for considerado como área com características específicas.

Parágrafo único: A vinculação do docente no regime de 40 (quarenta) horas sem dedicação exclusiva, na forma do *caput* deste artigo, será realizada após a verificação de inexistência de acúmulo ilegal de cargos e da existência de recursos orçamentários e financeiros para as despesas decorrentes da alteração do regime.

Art. 6º. Os docentes que atendam ao perfil apresentado na presente resolução serão considerados aptos a pleitear a Mudança de Regime de Trabalho e deverão abrir processo administrativo, endereçado ao Coordenador Administrativo da UAD, contendo os seguintes documentos:

I - Proposta de trabalho individual com as atividades de ensino (graduação e pós-graduação), pesquisa, extensão e/ou atividades administrativas, que justifique a mudança para o regime de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva e esteja em consonância com a presente Resolução;

II - Relatório das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas, desenvolvidas pelo docente no atual regime de trabalho;

III - Certidão do tempo de serviço na IES, informando seu enquadramento funcional na data do requerimento;

IV - Comprovante de aprovação do estágio probatório na Unidade a qual está vinculado.

Art. 7º. Nos casos de ampliação/mudança de carga horária, em havendo processos que tratam do mesmo pedido e não havendo percentual docente que atenda a todos, igualmente, em sua totalidade, serão levados em consideração, na ordem, os seguintes critérios para desempate:

I - A ordem cronológica do protocolo dos pedidos dos docentes;

II - O pedido do docente mais antigo na UAD;

III - O docente com maior titulação.

Art. 8º. Aprovado por maioria de votos na UAD e existindo o crédito de vaga, o procedimento de mudança de regime de trabalho será encaminhado aos Conselhos Superiores da UFCG, inclusive, remetido à Comissão Permanente de Acumulação de Cargos e Empregos (CPACE), Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), à Superintendência de Recursos Humanos (SRH) e ao Comitê Assessor de Vagas Docentes (CAVD) para emissão de parecer final para o atendimento do pleito formulado pelo docente.

Art. 9º. O docente que tiver deferido o pedido de mudança de regime de trabalho deverá permanecer no novo regime por, no mínimo, 03 (três) anos, com as correspondentes atribuições e encargos docentes.

Art. 10. Para análise dos pedidos que tratam esta Resolução poderá ser criada, a critério da UAD, uma Comissão de Mudança de Regime de Trabalho, composta por 03 (três) membros no âmbito da Unidade Acadêmica para este fim.

Art. 11. A fiscalização do cumprimento das obrigações acadêmicas e administrativas assumidas pelo docente em razão do novo regime de trabalho será da competência da Coordenação Administrativa da UAD e da Direção do Centro, auxiliadas pela Comissão designada para tal finalidade.

Art. 12. Os casos omissos serão analisados e dirimidos em votação na Assembleia da Unidade Acadêmica de Direito.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e se aplicará a todos os procedimentos de Mudança de Regime de Trabalho de T-20 para T-40 com Dedicção Exclusiva (DE) ou para T-40 sem Dedicção Exclusiva, bem como a mudança de regime de trabalho de T4-0 com dedicação exclusiva para o Regime de Trabalho de T-20 já protocolados no âmbito de UAD até a presente data, com exceção dos pedidos já analisados e aprovados nas instâncias administrativas devidas, anteriormente à aprovação desta Resolução.

Assembleia da Unidade Acadêmica de Direito do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, campus de Sousa, em Sousa, Estado da Paraíba, em 19 de junho de 2017.

JACYARA FARIAS SOUZA MARQUES

PRESIDENTE